LEI Nº 3569 de 18 de setembro de 2003.

CRIA EMPREGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal os seguintes empregos:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL SALARIAL
Supervisor Escolar	03	09

Parágrafo Único - O nível salarial é o constante da atual tabela de níveis de emprego vigente no Poder Executivo Municipal, a carga horária é de 40 horas semanais e os requisitos para acesso ao emprego são os estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a preencher uma das vagas criadas no art. 1º, mediante aproveitamento de aprovado no Concurso Público objeto do Edital nº 02/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de setembro de 2003.

SANDRA BEATRIZ VEIRA
Prefeita Municipal